

nas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

I. 10 URMAS (Unidade de Referência Municipal) por dia que ultrapasse o prazo de início do serviço;
II. 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CONCESSIONÁRIA;

III. 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CONCESSIONÁRIA;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior (que deverão ser comprovados pela mesma e objeto de análise pelo concedente), ou de responsabilidade da concedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" da sub-cláusula primeira anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SUBCLÁUSULA OITAVA – No caso de abandono do objeto deste contrato pela CONCESSIONÁRIA sem apresentação de justa causa, a mesma será multada no montante de 15% do valor descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano ocasionado à CONCEDENTE ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – É também de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais e trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da CONCEDENTE em relação aos empregados da CONCESSIONÁRIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É também de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, toda e exclusiva responsabilidade criminal, ambiental e fiscal, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da CONCEDENTE em relação aos empregados da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA DO EMPREENDIMENTO – A CONCEDENTE terá como data limite para a entrega do empreendimento a CONCESSIONÁRIA a data de 31/12/2019 (trinta e um dias de dezembro de dois mil e dezenove), podendo haver antecipação e prorrogação, no qual o vencedor será informado oficialmente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todos os prazos previstos para fins de início do cumprimento do objeto deste contrato administrativo iniciará a partir da entrega prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A CONCEDENTE fará publicar, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, Folha de Londrina e no Órgão Oficial do Município, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto se dará nos termos do item 17.4 do Edital da Concorrência Pública nº. /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CLAUSULAS – O presente contrato administrativo, a concessão e seu objeto ficam gravados das Cláusulas de Retrocesso, Inalienabilidade e Impenhorabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – DO FORO – O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Comarca de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Alvorada do Sul/PR, de de 2019.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES DE 18 ANOS NO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO VII
Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos
Processo nº.
Concorrência Pública nº. /2019
Abertura da sessão pública: / /2019 às horas (Horário de Brasília)
DECLARAÇÃO

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

IDENTIFICAÇÃO:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone: Email:
Alvorada do Sul, de de 2019
Ass.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PROJETOS DO EMPREENDIMENTO E DO PRESENTE EDITAL

ANEXO VIII
Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos
Processo nº.
Concorrência Pública nº. /2019
Abertura da sessão pública: / /2019 às horas (Horário de Brasília)
DECLARAÇÃO

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, ter plena ciência do teor de todos os projetos do empreendimento e do presente Edital para fins de

habilitação.

IDENTIFICAÇÃO:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone: Email:
Alvorada do Sul, de de 2019
Ass.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LIMITAÇÃO DE ABATE DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IX
Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos
Processo nº.
Concorrência Pública nº. /2019
Abertura da sessão pública: / /2019 às horas (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO
(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, ter ciência que para fins de exploração de atividades do frigorífico, limita-se a 70% o abate de tilápias de produção própria, devendo obrigatoriamente utilizar no mínimo 30% de produtores agregados/integrados

IDENTIFICAÇÃO:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone: Email:
Alvorada do Sul, de de 2019
Ass.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ATUAL

ANEXO X
Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos
Processo nº.
Concorrência Pública nº. /2019
Abertura da sessão pública: / /2019 às horas (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO
(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, que tem produção atual própria de tilápias suficiente para o funcionamento de ao menos 01 (um) turno de 08 horas do frigorífico com abate de 06 toneladas/peixe.

IDENTIFICAÇÃO:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone: Email:
Alvorada do Sul, de de 2019
Ass.



Memorial Fotográfico
Introdução

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução do Frigorífico de Filetagem no município de Alvorada do Sul no valor de quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos, destinado a obra de adequação de acesso a unidade de beneficiamento de pescado, com adequação da estrada vicinal, alargamento de aterro de passagem e construção de lagoas de decantação, com obras de terraplanagem, a ser executado na PR-090 na cidade de Alvorada do Sul - Pr.

Localização das ruas
+ Imagens do aterro com tubulação para a passagem do córrego na pista de acesso, localizada pelas coordenadas S 22° 49' 40,54" O 51° 14' 57,02".



* Imagens da cerca de alambrado e do portão a ser relocado, coordenadas S 22° 49' 04,63" O 51° 14' 51,64".



Imagens da fachada e da entrada de acesso dos funcionários do frigorífico de filetagem. Coordenadas S 22° 49' 06,41" O 51° 14' 50,60".



Coordenadas S 22° 49' 05,34" O 51° 14' 50,59".



Imagens do local onde será realizado o pátio dos funcionários. Coordenadas S 22° 49' 07,18" O 51° 14' 51,22".



* Imagens da área de descarga de peixes, local a ser aterrado. Coordenadas S 22° 49' 08,14" O 51° 14' 51,55".



Imagens da área lateral do frigorífico, local a ser pavimentado para acesso de caminhões. Coordenadas S 22° 49' 07,49" O 51° 14' 52,65".



*Imagens da área de saída do material filetado do frigorífico, local onde será carregado os caminhões. Coordenadas S 22° 49' 06,51" O 51° 14' 51,70".



Imagens do local a ser implantada as lagoas de anaerobiose. Coordenadas S 22° 49' 08,14" O 51° 14' 51,50".



Alvorada do Sul, 29 de maio de 2018.
Osmar Leandro Spin
Secretário Municipal de Obras e Edificações de Alvorada do Sul.
Arquiteto e Urbanista – CAU n.º 127156-3

MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS ALVORADA DO SUL 2018

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Equipe técnica
Flavio Alberto Bazzoni
Engo. Civil
CREA – PR-159.792/D
Maico Eduardo Dias Dias
Geógrafo
CREA – PR-156.088/D

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS DOS EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS.....	4
2. INFORMAÇÕES QUALITATIVAS DOS EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS 6	
2.1. Carga orgânica.....	6
2.2. Óleos e graxas.....	6
2.3. Emulsão de óleos e graxas.....	7
2.3. Separação do óleo livre.....	8